



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.082, DE 6 DE MARÇO DE 1.970 ✓

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 490, DESTA CIDADE, ONDE - FUNCIONA O GINÁSIO INDUSTRIAL ESTADUAL "VICENTE FELÍCIO PRIMO".

R
19 e 195.
2.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, por administração direta, os serviços de pintura no prédio situado na Rua São José, nº 490, desta cidade, locado a esta Municipalidade para funcionamento do GINÁSIO INDUSTRIAL ESTADUAL "VICENTE FELÍCIO PRIMO".

ARTIGO 2º -- Os serviços acima autorizados correrão por conta da verba 49/3.1.4.0.6.9 - Encargos Diversos - - Para reformas de prédios escolares, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de março de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de março de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Imgard A.P. Stühr Coradazzi
(IMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente